

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gloria de Dourados, em 16 de a-
gosto de 1966

Prefeito Municipal

Lei nº 31, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Gloria de
Dourados, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Nível relativo aos Alugamentos de Professô-
res Municipais passa a denominar-se nível 12.

Art. 2º Os alugamentos do citado nível serão de
R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros mensais.)

Art. 3º Fica facultado ao poder Executivo Munici-
pal, aplicar as disposições da presente
Lei, a partir de 1º de Março de 1966.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento
da presente Lei, correrão por conta da
rubrica específica do presente orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria de
Dourados, em 29 de Agosto de 1966.

Lei nº 32, de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Gloria de
Dourados, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela "K" da Lei nº 4, de 31 de Maio de 1965,